



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 573/2014.

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ BARREIRA BORGES,
Presidente do Poder Legislativo.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE COM EXCEÇÃO DOS
PROFESSORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA em **5,56% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E SEIS POR CENTO)**, concedido a título de recomposição de perdas salariais em cumprimento da Lei Municipal 530/2013, com exceção dos professores cujo reajuste dar-se-á por lei própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, 05 de fevereiro de 2014.

Maurílio Gomes da Cunha

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte